

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 1999

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 1, de 23 de abril de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, aprovadas pela Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO						R\$ 1,00
		REDUÇÃO			ACRESCIMO			
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR	
44.101 - ADM. DIRETA				21.198.101				21.198.101
03.009.0059.4444.0001.9999	APOIO AS AÇÕES AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA LEGAL	3490	0199	1.089.534	3440	0199	289.534	1.089.534
				1.089.534	3430	0199	300.000	
					3472	0199	600.000	
03.009.0059.4444.0006.9999	DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL	3490	0199	200.000	3472	0199	200.000	
13.054.0457.3439.0001.2364	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO (PROAGUA SEMI-ÁRIDO)			18.439.653				18.439.653
		3490	0148	166.203	3430	0148	166.203	
		4500	0148	8.500.000	4530	0148	8.500.000	
		4500	1100	2.000.000	4530	1100	2.000.000	
		4500	1115	1.876.350	4530	1115	1.876.350	
		3490	1115	5.897.100	3430	1115	5.897.100	
13.054.0457.3439.0001.2404	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO (PROAGUA SEMI-ÁRIDO)			1.468.914				1.468.914
		4590	0148	814.872	4530	0148	814.872	
		4590	1100	654.042	4530	1100	654.042	
44.901 - FNMA				788.509				788.509
03.017.0103.4093.0002.2464	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDAMENTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			788.509				788.509
		3430	0148	102.824	3450	0148	102.824	
		3490	0148	14.447	3450	0148	14.447	
		3430	2100	108.172	3472	2100	108.172	
		3440	2100	287.284	3472	2100	265.429	
					3490	2100	21.855	
					3490	2100	275.782	
	TOTAL			21.986.610				21.986.610

(Of. nº 681/99)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 16 DE MAIO DE 1999

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, e o Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: **HOMOLOGAR** as PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1) e da 7ª Região (CRN-7) para o exercício de 1999, na forma do resumo abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	386.054,00	Despesas Correntes	317.054,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	69.000,00
TOTAL	386.054,00	TOTAL	386.054,00

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	173.800,00	Despesas Correntes	174.800,00
Receitas de Capital	15.000,00	Despesas de Capital	14.000,00
TOTAL	188.800,00	TOTAL	188.800,00

JOSELINA MARTINS SANTOS

(Of. nº 416/99)

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Conselho Federal

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 1999

Fixa novo prazo de Mandato

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, por seu Diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, nº 3857, de 22 de dezembro de 1960; CONSIDERANDO que o prazo de Mandato da Diretoria Provisória do Conselho Regional de Alagoas venceu no dia 24 de fevereiro de 1999, conforme Resolução nº 25/98; CONSIDERANDO a necessidade de fixação de novo prazo de Mandato para a Diretoria, supracitada, a fim de que a mesma possa dar continuidade às determinações baixadas por este Conselho Federal; resolve: I- Fixar, por mais 120 dias o prazo de Mandato para a Diretoria Provisória do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, no Estado de Alagoas. II- Respalidar à luz dos efeitos desta Resolução, os Atos Administrativos praticados pela Diretoria, supracitada. III- Ratificar as determinações baixadas por este Conselho Federal, através da Resolução, acima citada. IV Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WILSON SANDOLI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 1999

Fixa novo prazo de Mandato

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, por seu Diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, nº 3857, de 22 de dezembro de 1960; CONSIDERANDO que o prazo de Mandato da Diretoria Provisória do Conselho Regional do Ceará venceu no dia 30 de março de 1999, conforme Resolução nº 29/99; CONSIDERANDO a necessidade de fixação de novo prazo de Mandato para a Diretoria, supracitada, a fim de que a mesma possa dar continuidade às determinações baixadas por este Conselho Federal; resolve: I- Fixar, por mais 120 dias, o prazo de Mandato para a Diretoria Provisória do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, no Estado do Ceará. II- Respalidar, à luz dos efeitos desta Resolução, os Atos Administrativos praticados pela referida Diretoria. III- Ratificar as determinações baixadas por este Conselho Federal, através da Resolução, acima citada. IV- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WILSON SANDOLI
Presidente do Conselho

(Of. nº 96/99)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

5ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 711/MAIO/99-SPEOF

Ante os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, ser inexigível a licitação para aquisição de 01 placa c/ 02 processadores 332 mhz+04 módulos de memória dimm 200 pinos ns, no valor de R\$ 46.670,73 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), junto à G E CAPITAL INFORMATION TECHNOLOGY SOLUTIONS, devendo a despesa correr por conta do Elemento de Despesa 349030.00 do Programa de Trabalho 02004001334940002.

Recife, 21 de maio de 1999
JOSE ROMERO RODRIGUES LEITE
Diretor da Secretaria Administrativa

Visando atender ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a decisão do Senhor Diretor da Secretaria Administrativa e, em decorrência, autorizo a emissão da Nota de Empenho.

Recife, 21 de maio de 1999
JOSE CLAUDIO PONTUAL DUARTE
Diretor-Geral

Processo nº 712/MAIO/99-SPEOF

Ante os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, ser inexigível a licitação para aquisição de 04 discos de 9.1 Gb+01 controladora PCI +01 cabo p/ conexão uni discos + 01 módulo p/ discos + 01 back plane p/ instalação, no valor de R\$ 24.047,51 (VINTE E QUATRO MIL QUARENTA E SETE REAIS E CINCOCENTA E HUM CENTAVOS), junto à G E CAPITAL INFORMATION TECHNOLOGY SOLUTIONS, devendo a despesa correr por conta do Elemento de Despesa 349030.00 do Programa de Trabalho 02004001334940002.

Recife, 21 de maio de 1999
JOSE ROMERO RODRIGUES LEITE
Diretor da Secretaria Administrativa

Visando atender ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a decisão do Senhor Diretor da Secretaria Administrativa e, em decorrência, autorizo a emissão da Nota de Empenho.

Recife, 21 de maio de 1999
JOSE CLAUDIO PONTUAL DUARTE
Diretor-Geral

(Of. nº 150/99)